



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

CNPJ: 95.778.502/0001-54

COCAL DO SUL - SC

e-mail: [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br)

Fone: (48)3447-6350/3447-0887

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

#### Processo Nº 23/2016

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.778.502/0001-54, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada para alteração do Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto, Emissário, Linha de Recalque e Elevatória de Esgoto Final (memorial de cálculo, peças gráficas, especificações e descritivo), atualização do restante da rede coletora a ser executada na primeira etapa (memorial de cálculo, peças gráficas e especificações), alteração de planilhas de quantitativos da primeira etapa de implantação da rede coletora em vista das quantidades reais executadas; e quantitativo do que falta executar, atualização da planilha orçamentária da primeira etapa verificando a necessidade de suprimir e aditivar os itens necessários, bem como incorporação de itens não constantes na planilha, respeitando sempre as quantidades executadas e as necessárias para concluir a obra na primeira etapa, de acordo com o SINAPI, atualização do cronograma físico financeiro onde serão fornecidos todos os projetos originais, planilhas e as Built e ajustes no projeto ao longo da execução, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital, no Termo de Referência e seus anexos**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

**Anexo I** – Planilha com especificações técnicas, orçamentárias e Termo de Referência,

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**Anexo IV** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

**Anexo V** – Modelo de carta de credenciamento

**Anexo VI** – Minuta do Contrato

**Anexo VII** – Modelo de visita técnica

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto à **contratação de empresa especializada para alteração do Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto, Emissário, Linha de Recalque e Elevatória de Esgoto Final (memorial de cálculo, peças gráficas, especificações e descritivo), atualização do restante da rede**

**coletora a ser executada na primeira etapa (memorial de cálculo, peças gráficas e especificações), alteração de planilhas de quantitativos da primeira etapa de implantação da rede coletora em vista das quantidades reais executadas; e quantitativo do que falta executar, atualização da planilha orçamentária da primeira etapa verificando a necessidade de suprimir e aditivar os itens necessários, bem como incorporação de itens não constantes na planilha, respeitando sempre as quantidades executadas e as necessárias para concluir a obra na primeira etapa, de acordo com o SINAPI, atualização do cronograma físico financeiro onde serão fornecidos todos os projetos originais, planilhas e as Built e ajustes no projeto ao longo da execução, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital, no Termo de Referência e seus anexos.**

**1.2 - Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**Data/Hora: Dia 21/12/2016 às 09:00 horas.**

**Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** – Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC.

**1.3 – Abertura da Sessão**

**Data/Hora: Dia 21/12/2016 às 09:00 horas.**

**Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** – Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC.

**2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.**

**2.2 - Não será admitida a participação de:**

**2.2.1 -** Empresas que não possuem os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade incompatível com o objeto do Pregão.

**2.2.2 -** Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3 -** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.4 -** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

### **3- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1 –** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**a) Cópia do documento de identidade de fé pública;**

**b)** Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; **bem como cópia do contrato social autenticado;**

**c)** Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada do contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.2** – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para fazer o credenciamento.

**3.2.1 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**3.2.1.1** - A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante **apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição e **deverá ser entregue no ato do credenciamento.**

**3.2.1.2** - A ausência do documento citado no item 3.2.1.1 não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação da proposta, mas a licitante não poderá usufruir dos benefícios da LC 123/2006, sendo que não será considerada a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos envelopes da proposta de preços e no envelope dos documentos de habilitação.

**3.2.2** – Entrega da declaração (**Anexo IV**) dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **deverá ser entregue no ato do credenciamento.**

**3.2.3** - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.3** – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, **para cada item.**

**3.4** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.5** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**4.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1**

**5.1** - A proposta de preços contida no Envelope n.º 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**5.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**5.1.2** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.1.3** – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

**5.2** - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a)** a **identificação do objeto/serviço ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b)** o **preço unitário e total**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

**c)** Somente serão aceitas propostas apresentadas em estrita concordância com a discriminação do objeto solicitado no **ANEXO I**, sendo que o julgamento das propostas será objetivo e pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL, sendo, porém, obrigatório que todos os itens da proposta, conforme ANEXO I, tenham valores iguais ou inferiores aos valores máximos admitidos para cada item, sob pena de desclassificação”**.

**d)** O prazo para a prestação dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados após a assinatura do contrato.

**e)** O **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**5.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.4** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.6** – A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Global**.

**6.2** – Participação dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na

ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**6.7** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.10** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**6.11** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.12** - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

**6.13** - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II )

**6.14** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

**6.15** - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

**6.16** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.17** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.18** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**6.19** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

#### **6.20 – Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

**c)** as que conflitem com a legislação em vigor;

**d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**6.21** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.22** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

### **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** – Envelope nº 2

**7.1** – A documentação para fins de habilitação incluída no envelope nº 2, pelas licitantes, é constituída de:

**a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);

**b)** **Certidão Negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdenciária perante a Fazenda Nacional** (Portarias MF 358, de 05/09/14, e MF 443, de 17/10/14);

**c)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**d)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** –FGTS;

**f)** **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

**g)** **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante; e

**h)** **CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas.**

**7.1.1 - Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já elaborou ou revisou projetos de esgotamento sanitário semelhante ao solicitado no presente edital.

**b)** Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa proponente recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de acordo com o **Anexo VII**.

**c)** Certidão de Registro no CREA da empresa proponente,

**d)** Certidão de Registro no CREA do responsável técnico pelo objeto do edital,

**e)** Prova de vínculo entre a empresa proponente e o responsável técnico.

**7.2 -** Os documentos deverão ser apresentados em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

**a)** em original; ou

**b)** cópia autenticada por cartório; ou

**c)** cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

**d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

**7.2.1 -**Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.2.2 -**Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.2.3 -**Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.3 -**Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4–** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5 –** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.



**7.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**7.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**7.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

**9.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

## **10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**10.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**10.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**10.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**10.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**10.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8** – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul – SC

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para a execução dos serviços.

**11.2** - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

**11.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá(ão) por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por Correio(caso a proponente Vencedora seja de outro município), que após assinado deverá ser devolvido ao SAMAE.

**11.2.2** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar RECEBER a Autorização de Fornecimento/EMPENHO, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**11.2.3** – Se a licitante vencedora se recusar a executar o serviço e sem apresentar justificativa por escrito e não ser aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**11.3** – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**11.5** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado

o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**12.2** - O pagamento será:

**12.2.1** - efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do SAMAE de Cocal do Sul-SC., após apresentação da nota fiscal do quantitativo entregue em no Maximo 15 (quinze) dias uteis.

**12.3** - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**12.4** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA **incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação do serviço**, constituindo-se na única remuneração devida.

**12.5** - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

**12.6** - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa resultante desta Licitação ocorrerá a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2016 e 2017, consignadas abaixo a saber:

**Órgão: 13 - SAMAE**

**Unidade: 13.01 - SAMAE**

**Funcional: 17.512.0011 - ÁGUA E SANEAMENTO**

**Projeto/Atividade: 1.010 - Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede (bairros)**

**Elemento: 4.4.90.51.80.00.00.0698 - Estudos e Projetos**

**Código reduzido: 000003**

### **14 - DAS SANÇÕES**

**14.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

**14.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

**b)** 10% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

**c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

**a)** recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta após a adjudicação;

**f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** fraudar a execução do contrato;

**j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**14.3** - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**14.4** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**14.5** - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao **Setor de Compras**, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.1.1** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras na Sede Administrativa do SAMAE.

**15.2** - Os preços propostos serão fixos e irrecorríveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**15.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.3.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.4** - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**15.5** - O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**15.7** - Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Materiais do SAMAE de Cocal do Sul-SC. de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo telefone nº (48)3447-0887, e-mail [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br), no site [www.samaecocaldosul.sc.gov.br](http://www.samaecocaldosul.sc.gov.br) e no DOM/SC.

**15.8** - A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão,

**15.9** - Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Cocal do Sul-SC., 02 de Dezembro de 2016**

---

**Carla Cristina Possamai Della**  
**DIRETORA DO SAMAE**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

CNPJ: 95.778.502/0001-54

COCAL DO SUL - SC

e-mail: [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br)

Fone: (48)3447-6350/3447-0887

**ANEXO I - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTÁRIAS  
 E TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	R\$ MÁXIMO UNITÁRIO
1	<p>1. Alteração do Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto, Emissário, Linha de Recalque e Elevatória de Esgoto Final (memorial de cálculo, peças gráficas, especificações e descritivo).</p> <p>2. Atualização do restante da rede coletora a ser executada na primeira etapa (memorial de cálculo, peças gráficas e especificações).</p> <p>3. Alteração de planilhas de quantitativos da primeira etapa de implantação da rede coletora em vista das quantidades reais executadas; e quantitativo do que falta executar.</p> <p>4. Atualização da planilha orçamentária da primeira etapa verificando a necessidade de suprimir e aditivar os itens necessários, bem como incorporação de itens não constantes na planilha, respeitando sempre as quantidades executadas e as necessárias para concluir a obra na primeira etapa, de acordo com o SINAPI.</p> <p>5. Atualização do cronograma físico financeiro onde serão fornecidos todos os projetos originais, planilhas e as Built.</p> <p>6. Ajustes no projeto ao longo da execução.</p>	01	UN	42.050,00

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETIVO**

- Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar normas e especificações que constituem um conjunto de requisitos mínimos exigidos para **alteração do Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto, Emissário, Linha de Recalque e Elevatória de Esgoto Final (memorial de cálculo, peças gráficas, especificações e descritivo), atualização do restante da rede coletora a ser executada na primeira etapa (memorial de cálculo, peças gráficas e especificações), alteração de planilhas de quantitativos da primeira etapa de implantação da rede coletora em vista das quantidades reais executadas; e quantitativo do que falta executar, atualização da planilha orçamentária da primeira etapa verificando a necessidade de suprimir e aditivar os itens necessários, bem como incorporação de itens não constantes na planilha, respeitando sempre as quantidades executadas e as necessárias para concluir a obra na primeira etapa, de acordo com o SINAPI, atualização do cronograma físico financeiro onde serão fornecidos todos os projetos originais, planilhas e as Built e ajustes no projeto ao longo da execução,**

**obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital, no Termo de Referência e seus anexos.**

O presente Termo fixa as normas e especificações, os pontos essenciais a abordar e sugere a amplitude do tratamento a ser dado aos temas; fornecem dados e pontos de referência para a seleção e o cálculo dos elementos básicos do projeto e dos diversos órgãos constituintes do sistema.

## **2 – DEFINIÇÕES**

Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão ser apresentados de forma detalhada para clareza e entendimento de todos os itens solicitados no escopo do trabalho.

O estudo deverá definir a melhor concepção técnica, ambiental e econômica de soluções para o sistema.

O Projeto de Engenharia de um sistema de esgotamento sanitário é o conjunto de elementos, obras e instalações que se destinam à coleta, transporte e tratamento de esgotos domésticos e resíduos líquidos industriais a um destino conveniente, definido na concepção escolhida, devendo conter:

- \* Projeto Básico,
- \* Planilha orçamentária com código e preços da tabela SINAPI.

## **3 – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

### **3.1 – Componentes da Revisão do Projeto Básico de Engenharia:**

A revisão do Projeto Básico de Engenharia deverá ser constituído, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- Memorial descritivo e justificativo;
- Memorial de cálculo do projeto;
- Especificações detalhadas das obras civis, dos equipamentos e materiais;
- Orçamento detalhado (que permita a licitação e execução da obra);
- Revisão da otimização das etapas de implantação;
- Alteração do Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto, Emissário, Linha de Recalque e Elevatória de Esgoto Final (memorial de cálculo, peças gráficas, especificações e descritivo).
- Atualização do restante da rede coletora a ser executada na primeira etapa (memorial de cálculo, peças gráficas e especificações).
- Alteração de planilhas de quantitativos da primeira etapa de implantação da rede coletora em vista das quantidades reais executadas; e quantitativo do que falta executar, verificando a necessidade de suprimir e aditivar os itens necessários, bem como incorporação de itens não constantes na planilha, respeitando sempre as quantidades executadas e as necessárias para concluir a obra na primeira etapa
- Atualização do cronograma físico financeiro onde serão fornecidos todos os projetos originais, planilhas e as Built.
- Desenhos e demais peças gráficas;
- Planejamento e controle da qualidade da operação do sistema de esgotos.
  - Manual de operação;
- Projeto de sinalização de Segurança;
- Súmula do Projeto;
  
- Ajustes no projeto ao longo da execução.
- Reuniões técnicas com a equipe do Samae e da Prefeitura Municipal;
- Acompanhamento em visitas técnicas à Funasa de Florianópolis-SC;



- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Projeto;
- ART da Planilha Orçamentária

### **3.2 - Componentes da Planilha Orçamentária:**

A planilha orçamentária deverá ser constituída, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- Orçamento detalhado de materiais e serviços com as devidas composições em função do B.O.I e do Código SINAPI.
- A.R.T
- Análise, revisão e adequação de planilha orçamentária de um Sistema de Esgoto Sanitário;
- Identificação dos serviços com os respectivos códigos e valores unitários da plataforma SINAPI atual;
- Identificação dos Materiais com os respectivos códigos e valores unitários da plataforma SINAPI atual;
- Elaboração de Composições de Preços Unitários para serviços;
- Cotação em fornecedores de preços dos materiais definidos na planilha;
- Cotação em fornecedores de preços de insumos para as Composições de Preços Unitários;
- Elaboração de planilhas de preço médio de fornecedores de materiais e insumos;
- Adequação da nomenclatura de serviços da planilha orçamentária aos termos estabelecidos na plataforma SINAPI;
- Determinação e elaboração da Composição do BDI;
- Determinação da Administração da Obra;
- Atualização da planilha orçamentária da primeira etapa verificando a necessidade de suprimir e aditivar os itens necessários, bem como incorporação de itens não constantes na planilha, respeitando sempre as quantidades executadas e as necessárias para concluir a obra na primeira etapa, de acordo com o SINAPI.
- Atualização do cronograma físico financeiro.
- Reuniões técnicas com a equipe do Samae e da Prefeitura Municipal;
- Acompanhamento em visitas técnicas à Funasa de Florianópolis-SC;

### **3.3 - Desenhos e peças gráficas:**

Deverão ser apresentados todas as peças gráficas e desenhos necessários à perfeita compreensão do projeto. As escalas a serem consideradas serão especificadas abaixo. Outras escalas poderão ser adotadas, se aprovadas pelo SAMAE.

Toda peça gráfica deverá estar dentro das especificações NB-08 da ABNT. Pranchas de desenhos maiores deverão ter dimensões máximas ditadas pelo modelo A-1 da NB-08.

Deverão ser executadas em papel adequado e de primeira qualidade com peso mínimo de 95 g/m<sup>2</sup>.

Os desenhos deverão abranger, no mínimo, os seguintes itens:

#### **a) Desenhos e gráficos da revisão do Estudo Técnico Preliminar**

- Planta sumária das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, em escala 1:10000 ou 1:5000, (utilizar a que for mais conveniente para o porte da cidade).
- Planta do sistema revisado e reavaliado, escalas ou 1:10000 ou 1:5000, (utilizar a que for mais conveniente para o porte da cidade).
- Gráficos e tabelas em geral.

#### **b) Lay-Out de projeto**

O lay-out geral do projeto deverá ser apresentado em planta, na escala 1:10.000 ou 1:5.000, de forma que possibilite clareza e objetividade, e deverão conter:

- Articulação das pranchas, identificando a delimitação de sub-bacias, bacias e limite de projeto;
- Características gerais qualitativas e quantitativas do sistema de esgotos (área esgotada, área de ampliação);
- Sistema proposto contendo as unidades projetadas, (traçado de coletores-tronco, interceptores e emissários por gravidade, elevatórias, ETEs e obras especiais) e existentes aproveitadas.

### **c) Planta do sistema de coleta**

O projeto do sistema de coleta deverá ser apresentado na escala 1:2.000, contendo os seguintes dados:

- o projeto da rede coletora, dos interceptores, dos emissários, das travessias aéreas, dos sifões e das elevatórias, nas áreas urbanizadas e em

urbanização, deverá ser apresentado com detalhes de arruamento, número de trechos e nós. Deverá ser indicado o material (exceto o de maior uso justificado), a classe do material, o diâmetro, a extensão, a declividade, o sentido de escoamento, as cotas de chegada e de saída dos coletores nas inspeções tubulares, a cota do tampão e do fundo da inspeção tubular, a definição dos tubos de queda e degraus, a cota de chegada em elevatórias, as cotas de tubulações de recalque, respectivo diâmetro, material e extensão. O número da(s) prancha(s) onde estão detalhados sifão(ões), travessia(s) aérea(s) ou obra(s) especiais. Nas inspeções tubulares deverá estar claro o tipo adotado e o formato das curvas ou canaletas.

Deverá ser apresentada a numeração dos trechos de forma a se localizar facilmente a planilha de cálculo correspondente.

As ruas deverão ter seu nome indicado. Deverão estar diferenciadas por convenções as etapas ou estagiamento construtivo. Também deverão estar indicados os divisores das bacias e das sub-bacias principais.

### **d) Planta e perfil da macro-rede**

Os emissários, interceptores, travessias aéreas, sifões, tubulações de recalque e extravasores, deverão ser projetados em pranchas tamanho A1. A metade inferior será a representação da obra no levantamento topográfico, escala 1:2.000, cadastral, a metade superior será o perfil do terreno e das tubulações em escalas 1:2.000 (horizontal) e 1:200 (vertical) em quadriculado. Deverá estar indicado em quadro adequado o número do PV, a cota do terreno e do coletor, a profundidade, o comprimento, o diâmetro, a declividade, a vazão de projeto, o tipo de pavimentação, o tipo de tubo, a necessidade e o tipo do embasamento ou proteção especial (encamisamento, escoramento contínuo) e respectiva extensão.

Em planta deverá estar representado o número da inspeção tubular, a posição, a cota, a vazão de coletores que terminam nas inspeções, etc. Deverá estar representada em escala 1:2.000 a estação de tratamento ou elevatória, para a qual contribua a obra projetada.

### **e) Estação de tratamento e Elevatória**

Os desenhos de projeto a serem apresentados em escala conveniente e usual e contendo no mínimo:

- Planta de situação da unidade.

- Planta geral (lay-out). Nessa prancha deverão estar locados todos os elementos e unidades do sistema.
- Planta geral de urbanismo. Deverá constar de paisagismo.
- Projeto de escavação e terraplanagem, em planta e corte.
- Sistema de tubulações de processo, água potável, drenagem, água de serviço, esgoto sanitário, deverão ser apresentadas e com detalhes construtivos.
- Deverão ser traçados os perfis para visualização dos mesmos em relação ao terreno e às suas interferências entre si ou com outros elementos da unidade ou do sistema.
- Projeto arquitetônico das unidades: plantas; cortes; detalhes.
- Fluxograma final da ETE e perfis hidráulicos deverão ser apresentados de forma conveniente.

#### **f) Linhas de recalque**

Deverão ser apresentadas em planta e perfil. Definir cotas, de pontos notáveis, profundidades, posicionamento de acessório, locais de travessias, proteção e uso do solo.

Será apresentado em prancha modelo A1. A metade inferior será a representação da obra em planta no levantamento topográfico, escala 1:2000, cadastral. A metade superior será o perfil do terreno e da tubulação em escalas 1:2000 (horizontal) e 1:200 (vertical) em quadriculado. Deverão estar indicados em locais convenientes as cotas do terreno e da tubulação, profundidades, diâmetros, extensões, tipo de terreno e pavimentação, o material, classe e tipo do tubo e dos acessórios, a necessidade de embasamento e proteções especiais (encamisamento, escoramentos). Deverão estar representadas esquematicamente as unidades do sistema a montante e a jusante da linha de recalque.

#### **g) Projeto Arquitetônico**

Toda unidade que acarrete edificação ou construção acima do nível do solo, deverá ter apresentado o estudo de sua composição arquitetônica que seja compatível com a sua localização, com o seu objetivo e principalmente com a economia. Incluir detalhes e especificações de esquadrias, acabamentos, pisos, revestimentos, e outros.

#### **h) Plantas e cortes de obras especiais**

Apresentar cotas e notas explicativas indispensáveis. Deverão ser feitas da seguinte forma:

- Planta de situação em escala conveniente (com coordenadas).
- Planta e corte geral na escala 1:100 ou 1:50 (com cotas, dimensões, materiais, diâmetro, etc.).
- Planta e corte de detalhes na escala 1:10 (com cotas, dimensões, material, diâmetro, etc.). Em geral abrange sifões, travessias aéreas, proteção de tubulações em trechos erodíveis, travessias de curso de água, travessias de rodovias e ferrovias (obedecer às normas dos órgãos correspondentes e padrões existentes no SAMAE), etc.

#### **i) Outros elementos**

Dentre os outros elementos gráficos a serem fornecidos, prevê-se:

- Marcação das áreas a serem desapropriadas para estações elevatórias e de tratamento;
- Obras de lançamento e faixas de servidão de uso para a passagem dos coletores, interceptores, emissários, quando situados fora de vias públicas ou áreas pertencentes à municipalidade.

## **j) Planejamento e Implantação de Obra**

Deverá ser apresentado um planejamento de implantação das unidades construtivas projetadas, demonstrando o estagiamento da obra, visando a estratégia de implementação de etapa útil de funcionamento e de viabilidade econômica.

## **k) Planejamento e Controle da Qualidade da Operação do Sistema**

Deverá ser apresentado um detalhamento do plano de operação do sistema, plano este gerado na concepção do sistema, ou seja, na fase de projeto.

Para tanto, dever-se-á apresentar:

**k1)** Planejamento da qualidade da operação do sistema (não do processo), com a definição das seguintes metas-padrão:

- metas-padrão da qualidade
- metas-padrão de custo
- metas-padrão de entrega
- metas-padrão de segurança (opcionais)

Além das metas-padrão dever-se-á definir os métodos (planos) para se alcançar as citadas metas.

**k2)** Definição da estratégia de controle e forma de controle.

Apresentar-se-á no croqui básico do sistema, confeccionado segundo às “Diretrizes para Elaboração de Croquis Básicos de Sistemas”, a configuração do sistema de tomada de decisão (local onde as decisões serão tomadas para manter o sistema sob

controle), bem como onde e como os comandos serão efetuados (manuais e/ou automáticos) demonstrando-se, se houver as linhas de transmissão (de informações e/ou de comandos).

O nível de controle automático requerido deverá ser bem elucidado nesta fase sem a necessidade de detalhamento de software, de hardware, de sistemas de comunicação/transmissão, de equipamentos de informática e seus acessórios periféricos, a menos que se exija nas “Especificações Gerais”.

**k3)** Definição do Sistema de Informação

Nesta fase se apresentará a forma que os dados/informações geradas serão coletados, processados e divulgados a quem delas necessitar para tomada de decisão com o objetivo de garantir a qualidade do produto e não do processo.

**k4)** Definição do sistema de medição (de vazão, de pressão e de nível).

A partir da definição do sistema de informação, que define por que, quando e o que medir, é que se definirão onde e como medir todos os processos (unidades operacionais) do sistema.

Dever-se-á, portanto, apresentar o detalhamento do sistema de medição concomitantemente com o detalhamento das unidades operacionais (processos).

## **3.4 - Segurança**

Todas as unidades do sistema, deverão conter sinalizações de segurança, conforme normas de medicina e segurança do trabalho.

### 3.5 - Súmula

Deverá ser apresentado um resumo contendo os principais componentes do Projeto de Engenharia.

### 3.6 - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Projeto

A empresa Contratada deverá apresentar, devidamente quitada, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto.

### 3.7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Os trabalhos bem como a elaboração e entrega da **alteração do Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto, Emissário, Linha de Recalque e Elevatória de Esgoto Final (memorial de cálculo, peças gráficas, especificações e descritivo), atualização do restante da rede coletora a ser executada na primeira etapa (memorial de cálculo, peças gráficas e especificações), alteração de planilhas de quantitativos da primeira etapa de implantação da rede coletora em vista das quantidades reais executadas; e quantitativo do que falta executar, atualização da planilha orçamentária da primeira etapa verificando a necessidade de suprimir e aditivar os itens necessários, bem como incorporação de itens não constantes na planilha, respeitando sempre as quantidades executadas e as necessárias para concluir a obra na primeira etapa, de acordo com o SINAPI, atualização do cronograma físico financeiro onde serão fornecidos todos os projetos originais, planilhas e as Built e ajustes no projeto ao longo da execução**, será realizada em uma única etapa, ou seja, com a apresentação do Projeto Final de todo o Sistema.

**A empresa Contratada ficará obrigada a auxiliar o SAMAE, caso seja requerida, na apresentação e discussão do projeto em Audiência Pública a ser realizada nos municípios.**

### 3.8 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS TRABALHOS

O Projeto Final do SES será entregue ao SAMAE, para análise, em 03 (duas) vias, devidamente encadernadas.

O SAMAE, tão logo conclua a análise do Projeto, comunicará de imediato à Contratada a sua aprovação ou da não aprovação.

Caso o Projeto não seja aprovado a Contratada deverá efetuar as correções e adequações, sem prejuízo ao prazo de execução dos trabalhos.

A análise e aprovação do **“Relatório Final do Projeto Básico de Engenharia”** terão os procedimentos técnicos cabíveis por parte dos técnicos do SAMAE ou por ele indicados.

### 3.9 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo máximo total de execução de todo o trabalho, pela Contratada é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

No caso de descumprimento deste prazo, serão verificadas as responsabilidades das partes pelo respectivo atraso.

A empresa Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, Cronograma Físico-Financeiro, conforme item 3.3, deste “Termo de Referência”.

### 3.10 - DO PREÇO ESTIMADO

O valor estimado para a execução total do objeto licitado é de R\$ 42.050,00 (Quarenta e dois mil e cinquenta reais), tomando-se como base os valores obtidos da pesquisa de mercado. Esse será o preço máximo admitido e as propostas com valores superiores serão desclassificadas”.

### 3.11 - DA PROPOSTA

Será utilizado o critério de menor preço global.

### 3.12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa resultante desta licitação correrá a contar de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2016 e 2017, consignadas como segue:

**Órgão: 13 - SAMAE**

**Unidade: 13.01 - SAMAE**

**Funcional: 17.512.0011 - ÁGUA E SANEAMENTO**

**Projeto/Atividade: 1.010 - Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede (bairros)**

**Elemento: 4.4.90.51.80.00.00.0698 - Estudos e Projetos**

**Código reduzido: 000003**

### 3.13 - FORMA DE PAGAMENTO

**3.13.1** - O pagamento será realizado pelo SAMAE **15(quinze) dias** após o recebimento a contento do objeto/serviço solicitado, mediante análise e aprovação do **Relatório Final do Projeto Básico de Engenharia do SES**, apresentação da Nota Fiscal e mediante comprovação de regularidade de situação perante ao INSS e FGTS (NEGATIVAS DE INSS E FGTS EM DIA).

**3.13.2** - Em caso do pagamento ser efetuado após o prazo estipulado no sub-item anterior, a(s) fatura(s) será(ao) atualizada(s) financeiramente utilizando-se a variação do IGP(DI) do mês anterior.

**3.13.3** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, bem como indicar o nome do banco e o número da conta bancária da empresa licitante.

### 3.14 - APRESENTAÇÃO FINAL DO PROJETO

O projeto do sistema de esgotamento sanitário do **município de Cocal do Sul/SC** deverá ser entregue em meio magnético, em arquivos de extensão PLT, DWG, DOC e XLS, de modo a permitir alterações, além de cópias de todos os documentos e peças gráficas, em 03 (três) vias, devidamente encadernadas.

Poderão em casos especiais, serem adotadas escalas de desenhos diferentes das mencionadas no corpo destas prescrições, desde que autorizadas pelo SAMAE.

### 3.15 - GENERALIDADES

#### 3.15.1 - Dados Topográficos

Os estudos deverão ser efetuados com base nos dados topográficos existentes do sistema de fornecimento de água, fornecidos pelo SAMAE, os quais seguem em anexo ao Edital de Licitação.

Caso a empresa Contratada necessite de dados topográficos complementares, além dos fornecidos, deverá relacioná-los durante a fase de elaboração dos Projetos e

encaminhar ao SAMAE. Após análise pelo SAMAE, e entendendo serem realmente necessários, este providenciará os respectivos estudos.

### **3.15.2 – Normatização a ser Obedecida**

Os estudos deverão ser desenvolvidos em estrita obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas, padrões e orientações do SAMAE de Cocal do Sul/SC.

- NB 568 – Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário/1989;
- NB 569 – Projeto de Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário/1989;
- NBR 7362 – Tubos de PVC rígido com junta elástica, coletores de Esgotos Sanitários;
- NBR 7367 – Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistema de esgoto sanitário;
- NBR 8890 – Tubo de concreto armado, de seção circular, para esgoto sanitário;
- NBR 8891 – Tubo de concreto simples de seção circular, para esgoto sanitário - determinação da resistência à compressão diametral;
- NBR 8892 – Tubo de concreto simples de seção circular, para esgoto sanitário - determinação do índice de absorção de água;
- NBR 8893 – Tubo de concreto simples de seção circular, para esgoto sanitário - verificação da permeabilidade;
- NBR 8894 – Tubo de concreto simples de seção circular, para esgoto sanitário determinação da resistência à compressão diametral;
- NBR 8895 – Tubo de concreto simples de seção circular, para esgoto sanitário;
- NBR 9053 – Tubo PVC rígido coletor de esgoto sanitário - determinação da rigidez;
- NBR 9054 – Tubo PVC rígido coletor de esgoto sanitário - verificação da estanqueidade de juntas elásticas submetidas à pressão hidrostática externa;
- NBR 9055 – Tubo PVC rígido coletor de esgoto sanitário - verificação da estanqueidade de juntas elásticas submetidas à vácuo parcial interno;
- NBR 9648 – NB 566 – Estudo de Concepção de sistemas de Esgoto Sanitário;
- NBR 9649 – Projetos de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário;
- NBR 9651 – Tubo e conexão de ferro fundido para esgoto;
- NBR 9652 – Adufa de parede, de ferro fundido, de sentido único fluxo;
- NBR 9800 – Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário;
- NBR 9814 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário;
- NBR 11885 – Grade de barras retas, de limpeza manual;
- NBR 12207 – Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário;
- NBR 12208 – NB 569 – Projeto de Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário;
- NBR 12.209 – NB 570 – Projeto de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário/1990;
- NBR 12587 – Cadastro de sistema de esgotamento sanitário;
- NBR 13059 – Grade fixa de barras retas com limpeza mecanizada;
- NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico.

**Cocal do Sul-SC., 02 de Dezembro de 2016**

---

**Carla Cristina Possamai Della**  
**DIRETORA DO SAMAE**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

CNPJ: 95.778.502/0001-54

COCAL DO SUL - SC

e-mail: [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br)

Fone: (48)3447-6350/3447-0887

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

COCAL DO SUL - SC

Referente Pregão Presencial nº 23/2016 – Processo 23/2016

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
					TOTAL GERAL	

O valor total da proposta é de R\$.....(Por extenso)

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

**DADOS DA LICITANTE**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

**Responsável pela assinatura contrato:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço:

Fone: ( )

Fax: ( )

Local e data: Assinatura/Carimbo

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

CNPJ: 95.778.502/0001-54

COCAL DO SUL - SC

e-mail: [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br)

Fone: (48)3447-6350/3447-0887

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016**  
**Processo Nº 23/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de  
Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no  
\_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art.  
7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal  
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

CNPJ: 95.778.502/0001-54

COCAL DO SUL - SC

e-mail: [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br)

Fone: (48)3447-6350/3447-0887

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016****Processo Nº 23/2016****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO****NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº 23/2016, promovido pelo SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 95.778.502/0001-54  
 COCAL DO SUL - SC

e-mail: [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br)  
 Fone: (48)3447-6350/3447-0887

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016**  
**Processo Nº 23/2016**

**Anexo V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

**Ao**  
**SAMAE DE COCAL DO SUL-SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL 23/2016**

**OBJETO: ALTERAÇÃO DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, EMISSÁRIO, LINHA DE RECALQUE E ELEVATÓRIA DE ESGOTO FINAL (MEMORIAL DE CÁLCULO, PEÇAS GRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVO), ATUALIZAÇÃO DO RESTANTE DA REDE COLETORA A SER EXECUTADA NA PRIMEIRA ETAPA (MEMORIAL DE CÁLCULO, PEÇAS GRÁFICAS E ESPECIFICAÇÕES), ALTERAÇÃO DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA EM VISTA DAS QUANTIDADES REAIS EXECUTADAS; E QUANTITATIVO DO QUE FALTA EXECUTAR, ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA PRIMEIRA ETAPA VERIFICANDO A NECESSIDADE DE SUPRIMIR E ADITIVAR OS ITENS NECESSÁRIOS, BEM COMO INCORPORAÇÃO DE ITENS NÃO CONSTANTES NA PLANILHA, RESPEITANDO SEMPRE AS QUANTIDADES EXECUTADAS E AS NECESSÁRIAS PARA CONCLUIR A OBRA NA PRIMEIRA ETAPA, DE ACORDO COM O SINAPI, ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ONDE SERÃO FORNECIDOS TODOS OS PROJETOS ORIGINAIS, PLANILHAS E AS BUILT E AJUSTES NO PROJETO AO LONGO DA EXECUÇÃO.**

**ABERTURA DIA 21/12/2016 as 09:00 horas**

A empresa( nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º- \_\_\_\_\_ com sede a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de.\_\_\_\_\_.credencia como seu representante o Sr.\_\_\_\_\_.( nome e qualificação) , CPF n.º.\_\_\_\_\_ e RG n.º.\_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão publica de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO E CARIMBO DA EMPRESA**

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 95.778.502/0001-54  
 COCAL DO SUL - SC

e-mail: [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br)  
 Fone: (48)3447-6350/3447-0887

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016**  
**Processo Nº 23/2016**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
 ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A  
 EMPRESA .....PARA CONTRATAÇÃO DE  
 EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE  
 ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
 COCAL DO SUL-SC.**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, situado a Rua Lisboa, nº 520, Bairro Jardim Bela Vista, inscrito no CNPJ sob nº 95.778.502/0001-54, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e com a Inscrição Estadual sob o nº ....., doravante neste ato denominada CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente representada a primeira por seu Diretor Sr. ...., brasileiro, maior, domiciliado em Cocal do Sul(SC), portador do CPF nº ....., nomeado pelo Decreto SAF/Nº: ..... de ..... e a segunda pelo Sr. ...., brasileiro, casado, domiciliado em ..... portador do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Presencial nº 23/2016 e Processo nº 23/2016**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

**1.1** – O objeto do presente contrato é a **alteração do Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto, Emissário, Linha de Recalque e Elevatória de Esgoto Final (memorial de cálculo, peças gráficas, especificações e descritivo), atualização do restante da rede coletora a ser executada na primeira etapa (memorial de cálculo, peças gráficas e especificações), alteração de planilhas de quantitativos da primeira etapa de implantação da rede coletora em vista das quantidades reais executadas; e quantitativo do que falta executar, atualização da planilha orçamentária da primeira etapa verificando a necessidade de suprimir e aditivar os itens necessários, bem como incorporação de itens não constantes na planilha, respeitando sempre as quantidades executadas e as necessárias para concluir a obra na primeira etapa, de acordo com o SINAPI, atualização do cronograma físico financeiro**

**onde serão fornecidos todos os projetos originais, planilhas e as Built e ajustes no projeto ao longo da execução,** conforme o **ANEXO I** do Pregão Presencial nº 23/2016.

## **CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1** - Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada e Pregão Presencial nº 23/2016.

**2.2** - A Contratada se compromete a manter atualizadas as Certidões Negativas de INSS e FGTS, à medida que as mesmas forem vencendo, enquanto vigorar o Contrato.

## **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** - O presente contrato tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos serviços licitados.

## **CLÁUSULA IV – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL**

**4.1** – Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste contrato.

**4.2** - Os serviços serão prestados dentro do Município de Cocal do Sul - SC

## **CLÁUSULA V - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO**

**5.1** - A CONTRATADA executará os serviços pelo prazo estabelecido na Cláusula III deste Contrato, de acordo com o objeto da Licitação e nas condições estabelecidas na clausula IV, ao seguinte preço:

- Serviço de Alteração do Projeto de Esgoto..., - R\$ .. (..... reais).

**5.2** - O pagamento será efetuado pelo SAMAE em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo os preços apresentados fixos durante o período do Contrato, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**5.3** - No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

## **CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento do exercício 2016 e 2017, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

**Órgão: 13 – SAMAE**

**Unidade: 13.01 – SAMAE**

**Funcional: 17.512.0011 – ÁGUA E SANEAMENTO**

**Projeto/Atividade: 1.010 – Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede (bairros)**

**Elemento: 4.4.90.51.80.00.00.0698 – Estudos e Projetos**

**Código reduzido: 000003**

## **CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SAMAE, coisa

ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SAMAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

**Sub-cláusula Segunda:** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço contratado, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

**Sub-cláusula Terceira:** A Contratada obriga-se ainda a:

**1. Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Entregando mensalmente os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como, dos salários dos seus funcionários envolvidos nos serviços objeto deste Edital.**

**2.** Manter em dia, durante a vigência do Contrato, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

Para a realização do objeto do presente Contrato, o SAMAE obrigar-se-á:

**a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato.**

**b) Efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado na Cláusula Quinta.**

## **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

O recebimento e aceitação de cada uma das etapas dar-se-á nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido pelo SAMAE;

b) Definitivamente, após a entrega e aprovação/aceitação pelo SAMAE.

A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas exigidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e/ou execução de serviços que venham a ser constatados não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

Ficará a cargo do diretor(a) do SAMAE, receber, aprovar o(s) relatório(s) e aceitar as etapas do objeto da presente Licitação.

Se o diretor(a) julgar necessário, poderá solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise das etapas do projeto apresentadas, bem como, do projeto final, com o objetivo de verificar se o mesmo está em conformidade com o descrito neste Edital.

## **CLÁUSULA X – DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E APROVAÇÃO DAS ETAPAS**

**Sub-cláusula Primeira:** Os Trabalhos deverão ser executados conforme as Etapas estipuladas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Sub-cláusula Segunda:** As aprovações dos serviços executados pela Contratada serão efetuados pelo SAMAE, de acordo com o Cronograma das Etapas estipuladas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Sub-cláusula Terceira:** A Contratada deverá fornecer ao SAMAE, no mínimo, duas vias das documentações de cada uma das etapas conforme Termo de Referência, devidamente encadernadas, para que o mesmo possa efetuar análise e a aprovação.

**Sub-cláusula Quarta:** O projeto final do sistema de esgotamento do município de Cocal do Sul/SC deverá ser entregue em meio magnético, em arquivos de extensão PLT, DWG, DOC e XLS, de modo a permitir alterações, além de cópias de todos os documentos e peças gráficas, em 05 (cinco) vias, devidamente encadernadas.

## **CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Sub-cláusula Primeira:** Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto da licitação, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**Sub-cláusula Segunda:** A fiscalização do SAMAE poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

## **CLÁUSULA XII – DAS VEDAÇÕES**

É vedada à Contratada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste Contrato, bem como a terceirização de qualquer serviços inerente ao Objeto do Edital.

## **CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES**

**13.1** - O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Pregão e na proposta apresentada ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia , cuja aplicação será proporcional à quantidade dos bens ou serviços em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere.

b) 5,00% (Cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

## **CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** - A rescisão contratual poderá ser:

**14.1.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8666/93.

**14.1.2** - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**14.2** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 6.1 (b).

**14.3** - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8666/93.

**14.3.1** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**14.3.2** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA XV- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades cotadas, em até 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA XVI - DA SUBORDINAÇÃO**

**16.1** - **O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Processo nº 23/2016, na proposta da Contratada, às normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.**

#### **CLÁUSULA XVII - DO FORO**

**17.1** - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO, serão processadas no Foro da cidade de Urussanga - SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

**17.2** - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cocal do Sul-SC., ....de .....de 2016

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas





*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*  
Administrado pela Fundação Nacional de Saúde  
Rua Lisboa s/n - Cx.Postal 15 - Jardim Bela Vista  
Cep: 88845-000 - Cocal do Sul - Santa Catarina  
CNPJ: 95.778.502/0001-54 IE: Isento  
E-mail: samaecoc@terra.com.br  
Telefones: Escritório: 447-6350  
E.T.A: 447-6776

---

## ANEXO VII

### MODELO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016, instaurado pelo SAMAE Cocal do Sul/SC que a empresa \_\_\_\_\_ recebeu o edital e visitou a (ENTIDADE) \_\_\_\_\_, nos setores onde será alterado o projeto de esgotamento sanitário, de acordo com o objeto do presente edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações assumidas, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação foram fornecidos pela entidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cocal do Sul/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Direção)